

atuação, enquanto perdurar a situação de risco, bem como concessão de folga ou medida similar;

IX - impedimento de ingresso do agressor no Tribunal ou local de trabalho da magistrada ou servidora em situação de violência doméstica, tornando-se providência inafastável caso haja a concessão de medida protetiva que impeça que o agressor se aproxime da vítima;

X - adoção de medidas que se entenderem necessárias para garantia da integridade física e psicológica de magistradas e servidoras em situação de violência doméstica;

XI - disponibilização de equipe da polícia judicial para acompanhamento das magistradas e servidoras nos deslocamentos e durante a sua permanência em seu local de trabalho, nas unidades da Capital; e

XII - disponibilização de dispositivo eletrônico de segurança individual para magistradas e servidoras ameaçadas de violência doméstica, para acionamento do plantão da polícia judicial visando à proteção física delas.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

## **RESOLUÇÃO GP N. 344, DE 10 DE JULHO DE 2024**

RESOLUÇÃO GP N. 344, DE 10 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 227, de 12 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 312, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a atualização do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Inteligência (CI) e atualizar a nomenclatura da Unidade de Apoio Executivo (UAE) do aludido colegiado,

RESOLVE:

Art.1º A Resolução GP n. 227, de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º .....

.....

§ 2º .....

.....

IV - o juiz coordenador da Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ);

.....

VIII - o secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas;

....." (NR)

"Art. 5º A Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CI.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **RESOLUÇÃO GP N. 345, DE 12 DE JULHO DE 2024**

RESOLUÇÃO GP N. 345, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atualização do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura da Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - o secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; e

IV - 2 (dois) servidores indicados pelo secretário de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

....."(NR)

"Art.3º .....

III - coordenar as atividades da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC).

....."(NR)

"Art. 4º A SEJPAC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

....."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

**Diretoria Geral**